



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 521/2018.
EDITAL N° 127/2018.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Administrativo nº 521/2018 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Rege o presente Pregão o Decreto Municipal nº 2.690/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.1.2 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, senhor, **MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS, MARCOS PEREIRA DOS SANTOS e MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS**, designados através da Portarias Municipal nº 043/2018 de 16/01/2018 e 334/2018 de 14 de Maio de 2018.

1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia **15 de Agosto de 2018**, às **08h00 (oito) horas (MS)**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cassilândia, sita Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS.

1.1.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS é das 7h00 as 13h00 (MS).

1.1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cassilândia-MS.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de solução em plataforma SIG (Sistema de Informações Geográficas) para apoio à gestão municipal com ênfase na iluminação pública, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste PREGÃO PRESENCIAL, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



3.2.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.3. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, ANEXO III deste Edital, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período (mediante solicitação escrita da licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

4.2. Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme ANEXO III deste Edital;

4.3. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da Licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a este PREGÃO,



especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa (em original ou cópia autenticada). No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. O não credenciamento de representante legal na Sessão Pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O preço com o qual a licitante concorrerá no certame será o PREÇO GLOBAL.

5.2. Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd, disquete e outros) em arquivo a ser fornecido pela Coordenadoria de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita, o qual será devolvido ao término da Sessão Pública.

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do ANEXO II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:



- 5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;
- 5.3.2. Número do processo e deste Pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- 5.3.3. Deverá conter obrigatoriamente a especificação do objeto, o prazo em meses, e quaisquer outros elementos necessários;
- 5.3.4. Indicação do preço mensal e o preço anual para o item cotado, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.
- 5.3.5. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 5.3.6. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- 5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.6. O Envelope Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 6.1. Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.
- 6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- 6.3. O Pregoeiro receberá: o Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento, obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte, e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.



6.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

6.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2. Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3. Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4. Propostas que apresentarem valor superior a 10% (dez) por cento da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.1.5. Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% inferiores àquela.

7.1.6. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.7. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.1.8. Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, pelo Pregoeiro individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos.

8.1.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.



8.1.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor e a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9. Será declarada vencedora pelo Pregoeiro, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO atender às exigências fixadas neste Edital.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44º, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame;

9.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em 1º (primeiro) lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Técnica e



Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00 (MS), junto a Coordenadoria de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

10.1.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.1.5. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.2. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

10.2.5. Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

10.2.6. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



- 10.3.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
- 10.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 10.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 10.3.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.** A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 10.5.1.** Atestado (s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a implantação de projeto igual ou similar ao módulo “Avaliação de Imóveis Rurais” com a emissão de atestados de valor venal e valor da terra nua pela Internet.
- 10.5.2.** Atestado (s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a implantação de projeto igual ou similar ao módulo “Iluminação Pública” com aplicativo *mobili* para cadastramento de pontos de iluminação.
- 10.5.3.** Os atestados acima citados deverão ser da empresa licitante e devidamente registrado no respectivo conselho, ou apresentar o contrato, nota fiscal e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços citados no documento.
- 10.5.4.** Comprovação de registro da licitante proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- 10.5.5.** Comprovação da licitante possuir perante ao CREA responsável técnico com formação em nível superior com especialização em georeferenciamento e engenharia de avaliações.



a.1) O responsável técnico acima elencado deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.7. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo VII deste Edital.

10.8. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

10.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes na Coordenadoria de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e procederá a habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital, para declarar a licitante vencedora;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo MENOR PREÇO, a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.



13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Será firmado CONTRATO com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração.

13.3. Na hipótese da LICITANTE VENCEDORA não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, o Pregoeiro, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. O CONTRATO a ser firmado terá vigência até por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

13.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).

14. DAS DESPESAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aprovação dos produtos, contados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

15.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VI).

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da licitante contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

16.1.2. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

17.1.1. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

17.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

17.2. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

17.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

17.2.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

17.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.

17.3. A impugnação ou o recurso deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações, instalada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, ou pelo Fax (67) 3.596-1301, ou pelo e-mail: licitacaocassilandia.ms.gov.br, devendo observar os seguintes requisitos:

17.3.2. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

17.3.3. Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

17.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas na Coordenadoria de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

18.1. São atribuições do Pregoeiro podendo:

18.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

18.1.2. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

18.1.3. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

18.1.4. Nos casos em que o credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

18.1.5. Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

18.1.6. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

18.1.7. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

18.1.8. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da



licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

18.1.9. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

18.1.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

18.1.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

18.1.12. Suspender a reunião quando julgar necessário;

18.1.13. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

18.1.14. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

18.2. Todas as considerações acima, quando averiguadas, ou quando pertinentes, serão registradas na Ata Circunstanciada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Prefeito Municipal, poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.3. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão asseguradas aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 17, será feita se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.5. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

19.7. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

19.8. Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (Anexo VI), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erro equipamento, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.



19.9. De igual modo poderá ser incluído cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

19.10. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitaram integralmente suas normas, e que obteve da Administração, através de seu Pregoeiro, as informações que solicitou.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

Cassilândia-MS, 24 de Julho de 2018.

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:	O objeto da presente Termo, objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de solução em plataforma SIG (Sistema de Informações Geográficas) para apoio à gestão municipal com ênfase na iluminação pública
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	<p>A utilização dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) nos últimos anos tem evoluído de uma forma cada vez mais consciente, aumentando a importância que estes têm como base sólida de conhecimento e de informação de suporte para as decisões que se tomam diariamente, tanto a nível mundial, como do nosso país particular.</p> <p>Na última década tem-se assistido a uma mudança gradual da forma como se encaram estes sistemas. No passado, falar em sistemas SIG era sinônimo de "bicho-de-sete-cabeças", dispendioso, complexo e pouco conhecido ou implementado.</p>



Quando os SIG começaram a dar os primeiros passos, eram essencialmente utilizados na área militar. Atualmente, as instituições e organizações públicas estão a aderir cada vez mais a este tipo de sistemas de informação e são estas as grandes impulsionadoras da dinamização deste setor de mercado e dos produtos/serviços que disponibiliza.

Contudo, apesar desta maior abertura e a um ritmo de crescimento cada vez mais rápido deste setor, ainda há muito a fazer, principalmente ao nível das mentalidades e formas de encarar as tecnologias de informação e comunicações ao serviço da modernização da administração pública central e local.

O mercado foi-se apercebendo de que os SIG se adequam a quase todas as áreas de intervenção de uma sociedade. Ao mesmo tempo, foram tomando consciência da inevitabilidade de proceder ao alargamento da sua utilização e conseqüente democratização, em especial na administração pública, podendo ser utilizado ao serviço das atividades diárias das organizações e para comunicar com os clientes - cidadãos, empresas.

O que é um SIG?

Um SIG pode ser definido, de uma forma genérica, como um conjunto organizado de hardware, software, informação geográfica e pessoas que fazem a aquisição, o armazenamento, a verificação, a manipulação, a atualização, a análise e a apresentação de dados que são espacialmente referenciados à Terra.

Os Sistemas de Informação Geográfica assumem uma importância cada vez maior em diversas áreas, podendo utilizar-se na maioria das atividades com uma componente espacial, desde a cartografia, a estudos de impacto ambiental, ou desde a prospecção de recursos, ao marketing. A profunda revolução que provocaram as novas tecnologias afetou decisivamente a evolução da análise espacial.

Os SIG são atualmente utilizados nos mais variados mercados e indústrias, podendo servir quase todas as áreas de negócio. Fornecem dados geográficos e ferramentas de análise espacial que estão ao alcance dos utilizadores através dos seus computadores, servidores, internet ou intranets.

No entanto, a matéria-prima dos SIG é sempre a informação geográfica, resultante dos dados geográficos que são inseridos no sistema. Os dados geográficos são a informação que representa as entidades existentes à superfície da Terra, através da sua posição num sistema de coordenadas geográficas bem definido. Podem dar-se como exemplos de informação geográfica os mapas topográficos digitalizados, as imagens de satélite, os mapas baseados em fotografias aéreas e os modelos de elevação do terreno.

Através dos SIG, essa informação é organizada em temas, que podem ser linhas (por exemplo, rios ou estradas), pontos (por exemplo, sinais de trânsito) ou polígonos (por exemplo, cidades). Esta informação é armazenada em bases de dados, pelo que um SIG integra, normalmente, um elemento de manipulação gráfica e um sistema de gestão de bases de dados. Um bom exemplo da utilização dos SIG pelo público em geral são os mapas interativos on-line que já existem e podem ser consultados por qualquer pessoa, em tempo real. Estes mapas estão a introduzir mudanças na forma como se utiliza a Internet para procurar produtos, para localizar serviços e para ter acesso a dados e informação pública.

Como funciona um SIG:

Um SIG pode funcionar tendo por base vários modelos de dados. Pode, por exemplo, funcionar como uma base de dados com informação geográfica, através de dados alfanuméricos que está associada a um identificador comum aos objetos gráficos de um mapa digital. Assim, ao assinalar-se um objeto pode saber-se o valor dos seus atributos, enquanto que se selecionar um registo da base de dados pode saber-se a sua localização e apontá-la num mapa.

A informação existente em um SIG é separada em diferentes camadas temáticas e armazenada de forma independente, o que permite trabalhá-las de uma forma mais rápida e simples. Isto faz com que o utilizador possa relacionar a informação através da posição e da topologia dos objetos, a fim de gerar nova informação.



Os campos de aplicação dos SIG, por serem muito versáteis, são muito vastos, podendo utilizar-se na maioria das atividades com uma componente espacial, desde a cartografia a estudos de impacto ambiental, passando ainda pela prospecção de recursos ao marketing (para citar apenas três exemplos). A profunda revolução que provocaram as novas tecnologias afetou decisivamente a evolução da análise espacial.

Os SIG e a administração pública local:

Os SIG constituem hoje instrumentos modernos indispensáveis e poderosos de gestão e de suporte à tomada de decisão, atravessando horizontalmente a quase totalidade das atividades sociais e econômicas. Os Sistemas de Informação Geográfica são cada vez mais considerados parte integrante de soluções e de projetos inovadores de gestão global de negócio.

Internamente, as autarquias utilizam os sistemas de informação geográfica como suporte das várias áreas de negócio, tais como a Gestão do Urbanismo, Espaços Verdes, Gestão de Redes Viárias, Gestão da Economia Local, entre tantas outras áreas de negócio cuja representação gráfica dos seus elementos representa uma mais valia para as atividades diárias, como consulta, cruzamento de informação, tomada de decisão, etc.

A utilização dos SIG na administração pública local permite:

- A criação de uma base de conhecimento estruturada e atualizada do município;
- Dispor de um instrumento de apoio à elaboração de estudos e projetos com interesse na gestão municipal;
- Dispor de um instrumento de apoio à decisão;
- Dotar os administradores políticos e técnicos de informação estratégica, destinada à definição de políticas gerais de gestão do território municipal e controlar a sua execução.

Os SIG's também contemplam os Cadastros Técnicos Municipais (CTM's) hoje conhecidos como Cadastros Multifinalitários que constituem um dos instrumentos mais importantes das prefeituras municipais.

Além de subsidiar a tomada de decisões no campo da arrecadação fiscal e o processo de planejamento, estes cadastros substituem, com vantagens, dos pontos de vista político tributário, técnico e social dos cadastros fiscais adotados anteriormente.

A ideia do Cadastro Técnico ou Cadastro Multifinalitário não é nova: surgiu na década de 60, quando o planejamento passou a ganhar corpo nas esferas municipais. Embora denotasse a visão então predominante - era considerado apenas como instrumento capaz de melhorar a arrecadação municipal - o cadastro começava a ser encarado como fonte de informações (geográficas, econômicas e sociais) úteis ao planejamento.

A evolução tecnológica (softwares de GIS¹ e equipamentos de GPS²) tornou possível trabalhar com o Cadastro Técnico em ambiente digital, de forma mais precisa e transparente à população.

	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO EM MESES.
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de solução em plataforma SIG (Sistema de Informações Geográficas) para apoio à gestão municipal com ênfase na iluminação pública.			
	01	a) Domicílio Digital: I. Cadastro – CPF/CNPJ. b) Urbano: I. Cadastro Urbano c) Infraestrutura/Serviços/Apoio Operacional: I. Apoio Operacional; II. Iluminação Pública.	Mês	12

¹ GIS – Geographical Information System – Sistema de Informações Geográficas

² GPS – Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



		d) Rural: I. Avaliação de Imóveis Rurais; II. Cadastro Rural.		
	02	e) Imageamentos. I. Imagem de alta resolução (urbano).	Mês	01
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRI A:	70 30.101 04.122.0035.2.030 3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
5. ADJUDICAÇÃO:	Adjudicação {Global}.			
6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	<p>1. PROJETO SIG GESTÃO MUNICIPAL.</p> <p>O Projeto SIG (Sistema de Informações Geográficas) será composto por cinco subprojetos e sete módulos:</p> <p>a) Domicílio Digital: I. Cadastro – CPF/CNPJ.</p> <p>b) Urbano: I. Cadastro Urbano.</p> <p>c) Infraestrutura/Serviços/Apoio Operacional: I. Apoio Operacional; II. Iluminação Pública;</p> <p>d) Rural: I. Avaliação de Imóveis Rurais; II. Cadastro Rural.</p> <p>e) Imageamentos: I. Imagem de alta resolução (Perímetro Urbano)</p> <p>2. ETAPAS.</p> <p>O Projeto SIG Gestão Municipal será dividido em quatro etapas:</p> <p>a) Etapa I – módulos Iluminação Pública e Avaliação de Imóveis Rurais; b) Etapa II – módulo Apoio Operacional; c) Etapa III – demais módulos; d) Etapa IV – Imageamentos.</p> <p>3. ETAPA I.</p> <p>Será composta pelos módulos de Avaliação de Imóveis Rurais (Subprojeto Rural) e de Iluminação Pública (Subprojeto Infraestrutura/Serviços/Apoio Operacional).</p> <p>3.1. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS:</p> <p>3.1.1. INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS.</p> <p>Município de Cassilândia celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).</p>			



No referido convênio o município se compromete em elaborar e encaminhar anualmente o VTN (Valor da Terra Nua) para a Receita Federal do Brasil alimentar o SIPT (Sistema de Preços de Terras), recentemente disciplinado através da Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015.

Na Norma de Execução Cofis nº 2, de 05 de julho de 2013, regulamenta a utilização da avaliação da Fazenda Pública Municipal para comprovação do VTN nos procedimentos fiscais do ITR.

Além do ITR a avaliação do imóvel com determinação do valor venal servirá de base para o cálculo do ITBI³.

3.1.2 SISTEMAS CUSTOMIZADOS.

3.1.2.1 Sistema para repositório de mapas:

Deverá ser desenvolvido totalmente em plataforma WEB com banco de dados PostGis/GeoServer, para disponibilização de imagens de satélite, mapas temáticos e de valores, previsto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2018, atendendo os seguintes requisitos:

As informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, considerando:

I - Terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;

II – Levantamento (s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.

III – Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;

IV – Uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;

V – Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

VI – Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

VII – opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;

As informações fornecidas à RFB devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodológica apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões.

A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, o município deverá informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade,

³ O ITBI é um imposto “inter vivos” incidente sobre a transmissão onerosa de imóvel. A atual competência tributária foi instituída pela Constituição Federal de 1988 – CF/88, em seu artigo 156, inciso II.



bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III – Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

3.1.2.2 – Sistema de Informações Geográficas (Rural)

Sistema de Informações Geográficas, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, disponibilizando em tempo real os seguintes temas:

I – Limite Municipal;

II – Mapas Temáticos (IBGE) – Biomas, Clima, Declividade, Geologia, Isoietas, Geomorfologia, Relevo e Solos;

III – “OpenStreetMap”;

IV – “Google Satellite”;

V – Imagens atuais do satélite LandSat 8;

VI – Imóveis certificados do INCRA;

VII – Mapa de aptidão agrícola, conforme Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015.

3.1.2.3 – Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais

Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis rurais e emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua.

Atividades a serem desenvolvidas:

I. Aquisições;

II. Mapeamentos;

III. Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados;

IV. Conferência e critérios de qualidade.

I. Aquisições.

Consolidação dos dados relativos ao valor da terra nua (VTN) conforme a Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2018.

II. Mapeamentos.



	<p>Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor da terra nua dos imóveis rurais;</p> <p>Elaboração de módulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites.</p> <p>Conferências e Critérios de Qualidade.</p> <p>Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados:</p> <p>Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nós.</p> <p>Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como é o caso, por exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica;</p> <p>Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto é, o nó final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o nó inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.</p> <p>Ligações externas: Todas as linhas que têm continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas às linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;</p> <p>Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas às linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;</p> <p>Elementos representados por “patterns”: Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de “patterns” (padrões de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por “patterns”: terrenos sujeitos à inundação, áreas de brejo ou pântano, áreas de mangue, etc.;</p> <p>Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha média, equidistante às duas linhas. É o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal;</p> <p>Reticulado da projeção: Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;</p> <p>Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados;</p> <p>Fundo de cor: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizadas com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área;</p> <p>Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.</p> <p>3.1.2.4 – Serviços Técnicos</p> <p>Elaboração de Laudo de Avaliação:</p> <p>A contratada elaborará, anualmente, o Laudo de Avaliação do município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para futuro encaminhamento à Receita Federal do Brasil para atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade à Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de</p>
--	---



2015.

Os Laudos deverão ser assinados por um engenheiro agrônomo ou florestal com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Metodologia a ser aplicada:

Os Laudos deverão ser fundamentados por procedimentos correlatos aos critérios estabelecidos na Norma Brasileira (NBR) nº 14.653-3:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015.

Os dados de mercado devem refletir a situação em 1º de janeiro do exercício fiscal ao que o Laudo se referir.

O valor de mercado deve considerar o aproveitamento eficiente do imóvel, sem considerar as áreas ambientalmente protegidas, as quais serão isentadas do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) no próprio sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

3.1.2.5 – MANUTENÇÃO

Os sistemas deverão ser mantidos em um DataCenter com as seguintes especificações:

Infra-estrutura:

Área exclusiva com controle de acesso físico e acesso lógico via terminal localizado no Centro de Gerenciamento do Servidor WEB com:

Circuitos independentes de energia elétrica;
Grupo motor-gerador e no-break;
Ar-condicionado;
Conectividade redundante aos backbones internet; e
LAN padrão Ethernet de 100 Mbps.

Energia Elétrica:

No local onde será implantado o Servidor WEB haverá fornecimento de energia elétrica alimentada por uma conceituada empresa de energia elétrica do país, que contará com alimentação independente, satisfazendo aos requisitos dos serviços previstos.

Segurança:

Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Controle e Restrição de Acesso:

O local do Servidor WEB deve possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas.

O Servidor WEB deverá ficar constantemente fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.

b) Sistema de combate a incêndio:

Todos os prédios onde se encontra o Servidor WEB possuirão sensores de fumaça, extintores de incêndio e hidrantes, que permitirão uma ação rápida e eficiente no combate a possíveis focos de incêndio.

c) Local específico para armazenagem de mídias de backup:

Além de local especialmente preparado no Servidor WEB (cofre projetado para esta finalidade), haverá



processos que utilizam as demais unidades para armazenamento das mídias de backup, garantindo a integridade das informações no caso de uma catástrofe.

3.1.2.6 – PRODUTOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Implantação do sistema para repositório de mapas;
- b) Implantação do sistema de informações geográficas;
- c) Implantação do sistema de avaliação de imóveis rurais, com emissão de atestados de valor venal e valor da terra nua dos imóveis rurais;
- d) Elaboração de laudo técnico de avaliação;
- e) Manutenção dos Sistemas – hospedagem (INTERNET).

3.2 – SIG ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

3.2.1 - INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS.

No Brasil, como em todo mundo, sabe-se que vias públicas providas de iluminação são fundamentais para a vida moderna. Destacam-se duas funções principais: a melhoria da segurança pública nas cidades e o desenvolvimento social da população. A sensação de segurança por parte dos usuários das vias públicas é muito maior quando a iluminação pública é de qualidade, isto é, a mesma é apresentada como fator de redução da criminalidade.

Gradualmente, a rede de distribuição elétrica foi sendo construída e sua instalação no Brasil desenvolveu-se na condição predominantemente aérea. Isso possibilitou o uso desses postes também para o sistema de iluminação pública. O elevado número de pontos de luz no Brasil aponta a necessidade do uso de tecnologias com baixo consumo de energia, mecanismos de controle e que obedeçam às necessidades mínimas de iluminação, definidas pela norma brasileira NBR 5101:2012 – iluminação pública (ABNT, 2012).

A concessionária de energia é responsável pela distribuição da energia nos locais públicos de cada Município da sua área de concessão. O serviço de operação e manutenção das instalações de iluminação pública – tais como lâmpadas e postes e demais componentes da iluminação das ruas e locais públicos – como também a sua expansão, é de responsabilidade das Prefeituras e de seus órgãos competentes.

Quando o fornecimento de energia elétrica for destinado à iluminação pública, a Concessionária não tem como obrigação a instalação de equipamentos de medição nas unidades consumidoras. Ocorre uma estimativa para o consumo de energia elétrica, a potência das lâmpadas instaladas e as respectivas perdas nos reatores são somadas (essas informações são acordadas antecipadamente no contrato de fornecimento entre as partes), o resultado obtido é multiplicado pela quantidade de horas que a iluminação fica ligada mensalmente e por fim divide-se por 1.000, chegando ao consumo de energia elétrica em KWh.

O Controle do número de lâmpadas efetivamente funcionando, inventário desses equipamentos e auditoria desses das faturas são de extrema importância para a gestão da Iluminação pública e o selo com o erário.

Caso o fornecimento de energia elétrica destinado à iluminação pública tenha sido feito a partir de um circuito exclusivo, a concessionária é responsável pela instalação de equipamentos de medição quando julgar necessário ou quando solicitado pelo consumidor.

Para fins de faturamento de energia elétrica destinada à iluminação pública ou iluminação de vias internas de condomínios fechados, a Resolução nº 414 (ANEEL, 2010) define como 11 horas e 52 minutos o número de horas a ser considerado para consumo diário, ressalvado o caso de logradouros públicos que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 horas por dia do período de fornecimento.

Existe ainda outra determinação dessa Resolução em que o tempo a ser considerado para consumo diário pode ser diferente do estabelecido, apenas após estudo realizado pelo consumidor e pela distribuidora junto ao Observatório Nacional, com a aprovação da ANEEL.



A energia elétrica consumida pelos equipamentos auxiliares de iluminação pública deve ser calculada baseada nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em ensaios realizados em laboratórios credenciados por órgão oficial ou em dados do fabricante dos equipamentos.

No caso de equipamentos automáticos de controle de carga que reduzem o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, a distribuidora deve revisar a estimativa de consumo considerando a redução oferecida por tais equipamentos.

No que tange o prazo mínimo para vencimento da fatura tratando-se de unidades consumidoras que se enquadram nas classes Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, o prazo deve ser de 10 dias úteis, a partir da data da apresentação. De acordo com a Resolução nº 414 (ANEEL, 2010), a Prefeitura deverá receber a fatura com antecedência mínima de 10 dias úteis.

No Brasil, a Constituição estabelece que é responsabilidade dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. O Município deve oferecer iluminação artificial aos logradouros públicos, inclusive para lugares que precisam de iluminação permanente no período diurno. A distribuidora pode prestar o serviço de iluminação pública mediante contrato específico.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 39 de 19 de dezembro de 2012, a Constituição Federal passou a vigorar com o acréscimo do artigo 149-A, que determina que os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conhecida como CIP ou COSIP. Além disso, também é facultada a cobrança da contribuição, na fatura de consumo de energia elétrica.

Antes da edição desta Emenda Constitucional, vários Municípios haviam criado uma taxa de iluminação pública para custear as despesas da disponibilização do serviço de iluminação pública. Isso gerou um grande descontentamento por parte dos contribuintes, que tiveram que arcar com mais um tributo, adicionado a uma carga tributária bastante elevada. Surgiram diversas ações judiciais questionando a legalidade e constitucionalidade do tributo e o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido da inconstitucionalidade material da exação, já que não teria natureza jurídica de taxa, não sendo possível individualizar o contribuinte, faltando, assim, o requisito da divisibilidade do serviço público.

Os Municípios passaram a criar as leis que estabelecem os critérios de cobrança e isenção aos contribuintes. O tributo pode ser cobrado através das faturas de energia das Concessionárias Distribuidoras de Energia, baseado em contrato a ser assinado entre Município e Concessionária, conforme previsto em lei. Anualmente ou de acordo com a necessidade são feitos decretos ou leis com reajustes dos tributos ou modificações.

Existem três formas de cobrança mais utilizadas no Brasil: Tabela com valores fixos baseados em uma porcentagem com base na tarifa básica de iluminação pública ou B4a, valor fixo, por tipo de medidor ou por Unidades Fiscais criadas pelos Municípios. Existem Leis que isentam clientes rurais, por exemplo, outras que isentam classes e faixas de consumo como clientes residenciais com consumo inferior a 30 KWh, e ainda aquelas Leis que isentam contribuintes sem iluminação nas proximidades de sua residência.

Na maioria dos casos os clientes de baixa renda são isentos da cobrança.

De acordo com a Resolução nº 414 (ANEEL, 2010), a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização. A distribuidora pode prestar esses serviços mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

Restou provado a eminente necessidade da instalação de sistema informatizados de gestão da iluminação pública em nosso município, que possa dar ao gestor público e ao contribuinte informações sobre a correta cobrança e aplicação dos recursos da COSIP.

3.2.2SISTEMAS CUSTOMIZADOS.



A Contratada deverá oferecer serviço gestão informatizada da Iluminação Pública com o intuito de auxiliar a prefeitura a atenderem a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, que institui em seu art. 219 que os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores) passam a ser de responsabilidade da prefeitura.

Para tanto, o serviço constitui-se em um sistema composto por duas interfaces, a de Desktop (para Computador) em ambiente on-line e aplicativo de celular Android com versões iguais ou superiores ao Android 6.0.

A interface para Desktop possuirá a função de cadastramento dos equipamentos existentes utilizados pela prefeitura para atendimento da iluminação pública como lâmpadas, reatores, relés e luminárias, com suas especificações técnicas de fácil acesso ao usuário, necessárias para o cálculo da estimativa de consumo e cadastramento de seus pontos de iluminação (P.I.), além do cadastro dos relógios medidores para esse serviço, quando existentes.

Deste modo, as informações necessárias para o cadastramento das lâmpadas são o seu tipo, fluxo luminoso, vida útil em horas, potência, tensão utilizada, cor da luminosidade, necessidade de reator, tipo do soquete e formato.

Já o cadastramento do relógio medidor respalda-se em seu logradouro, ponto de referência, status de funcionamento, unidade consumidora tendo também a possibilidade de se cadastrar espacialmente via imagens de satélite do município. Assim, deve-se ressaltar que todos os cadastros são dotados de campo a descrição do item, sendo ele lâmpada, reator ou quaisquer outros equipamentos de cadastro.

Ainda, nesta interface para Desktop, será incorporado a base cartográfica do Município possibilitando o cadastro dos pontos de iluminação (P.I.), cadastro dos setores de atuação dos relógios medidores, para indicar de forma espacial, quais os P.I. que são medidos em cada relógio, os setores de manutenção, para dividir os municípios, de forma espacial pela base cartográfica, em áreas de atuação das equipes de manutenção, possibilitando o melhor gerenciamento das atividades.

O cadastro dos setores possuirá de tempos de funcionamento dos P.I., que indicarão para o sistema quanto tempo aqueles pontos se manterão em funcionamento.

Suplementarmente a essa ferramenta, está a interface para Android, que baseia-se em um aplicativo com uma base cartográfica vetorizada do Município carregado em sua memória e a utilização do sistema Global Positioning System (GPS) do próprio celular, disponibilizando o serviço de cadastramento físico dos P.I. in loco, sendo necessário a indicação das informações de todos os ativos que o compõem, bem como possibilitará a indicação de número de registro de seu P.I.

A interface Android possibilitará o registro fotográfico durante o cadastro, a indicação do estado atual do P.I., seu tempo de funcionamento e o campo de observações para registro de eventualidades e informações extras relevantes ao P.I.

Ainda, a ferramenta destaca-se pela não necessidade de internet durante as atividades realizadas com o aplicativo, entretanto, será necessário para o carregamento da base cartográfica vetorizada e o descarregamento dos cadastros e atualizações no sistema, que será feito de forma automática ao conectar-se.

Desta forma, o conjunto do sistema disponibilizará, na interface para Desktop, a produção de relatórios sobre o inventário dos itens do sistema, disponibilizando a quantidade e a localização dos que estão em uso, a estimativa de consumo de energia na unidade de kWh, podendo ser dividido também em setores pré-definidos pela prefeitura, sendo respaldada por critérios técnicos, mostrando-se um serviço eficaz no auxílio da gestão e gerenciamento da Iluminação Pública Municipal.

Relatório do banco de dados, que consiste nos P.I. cadastrados, com as informações de setores pré-definidos pela prefeitura, número de registro, equipamentos e/ou conjunto de equipamentos em uso, data de cadastro do ponto e estado em que se encontra o P.I., e os equipamentos cadastrados no sistema, evidenciando a possibilidade de seleção do período que deseja o relatório.



O Relatório de consumo de energia, que indicaria todos os P.I. cadastrados e suas respectivas estimativas de consumos, especificações de equipamentos, horário de funcionamento, se pertence ou não a leitura de relógio, além de destacar as leituras dos relógios cadastrados feitas e o cálculo da estimativa de consumo dessas áreas no sistema, podendo também selecionar o período do relatório.

Ainda, possuir o relatório geral que se consiste em uma síntese geral de todo o banco de dados, com a opção de seleção do período do relatório, o mesmo consiste nos quantitativos totais de cadastro, atualizações, cadastro de equipamentos, bem como todos os totais sobre as especificações do sistema observados no bando de dados no período, elencando também as estimativas de consumo parciais e totais do período.

A empresa deverá apresentar condições técnicas e capacidade para auditar e monitorar o sistema de iluminação pública consolidando os dados em um SIG (Sistema de Informações Geográficas) com as seguintes características:

- a) Desenvolvido em ambiente totalmente WEB, incluso manutenção e hospedagem;
- b) Possuir imagens de satélite e plantas da cidade para apoio aos serviços de campo e gestão do sistema;
- c) Possuir aplicativos (APP/Android) para coleta de dados dos pontos de iluminação (PI) com dispositivos móveis, possibilitando a captura das coordenadas geográficas do PI;
- d) Possuir uma interface desktop para monitoramento e gestão da iluminação pública, com as informações georreferenciadas e relatórios de consumos e ativos (quantidade e qualidade).

3.2.3SERVIÇOS TÉCNICOS.

O Sistema de Informações Geográficas, operacionalizado em ambiente *WEB* e *Android*, disponibilizando em tempo real os seguintes temas e atividades:

- Base cartográfica em imagem de satélite e/ou vetorizada;
- Relógios medidores, quando existentes;
- Setores de atuação dos relógios medidores, quando existentes;
- Setores de Manutenção, quando existentes;
- Setores de tempo de atividade dos pontos de iluminação pública;
- Cadastramento dos pontos de iluminação pública;
- Pontos de iluminação pública devidamente cadastrados.

O Sistema de Informações Geográficas deverá permitir a interação do CONTRATANTE com as informações ali cadastradas, sendo de total responsabilidade do mesmo sobre as informações e alterações feitas em seu banco de dados.

Sistema de cadastramentos dos pontos de iluminação pública e seus componentes:

- a) Deverá se desenvolvido em plataforma *WEB* e *Android* o sistema de cadastramento dos pontos de iluminação pública e seus componentes, vinculado ao Sistema de Informações Geográficas.
- b) O sistema desenvolvido para a plataforma *Android* deverá ter a capacidade de funcionamento em modo *off-line* podendo ser necessário apenas a conexão com a *internet* o armazenamento do sistema no aparelho e para o descarregamento das atividades feitas para o sistema.
- c) O sistema na plataforma *Android* deverá ter a capacidade realizar o registro fotográfico e armazená-lo junto ao cadastro de cada ponto, quando se julgar necessário fazê-lo.
- d) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer as especificações mínimas necessárias dos equipamentos a serem adquiridos para o correto funcionamento do sistema.

Sistema de relatórios referentes ao banco de dados cadastrados no Município:

- a) Deverá ser desenvolvido uma ferramenta capaz de elaborar relatórios sintéticos sobre os dados constantes no banco de dados, bem como calcular a estimativa do consumo de energia e listar quanto ao inventário dos ativos de iluminação pública que encontram-se em funcionamento.
- b) Os relatórios deverão ser passíveis de filtros de acordo com a base do banco de dados alimentado pelo CONTRATANTE.



3.2.4 MANUTENÇÃO

Os sistemas deverão ser mantidos em um DataCenter com as seguintes especificações:

Infra-estrutura:

Área exclusiva com controle de acesso físico e acesso lógico via terminal localizado no Centro de Gerenciamento do Servidor WEB com:

Circuitos independentes de energia elétrica;
Grupo motor-gerador e no-break;
Ar-condicionado;
Conectividade redundante aos backbones internet; e
LAN padrão Ethernet de 100 Mbps.

Energia Elétrica:

No local onde será implantado o Servidor WEB haverá fornecimento de energia elétrica alimentada por uma conceituada empresa de energia elétrica do país, que contará com alimentação independente, satisfazendo aos requisitos dos serviços previstos.

Segurança:

Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Controle e Restrição de Acesso:

O local do Servidor WEB deve possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas.

O Servidor WEB deverá ficar constantemente fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.

b) Sistema de combate a incêndio:

Todos os prédios onde se encontra o Servidor WEB possuirão sensores de fumaça, extintores de incêndio e hidrantes, que permitirão uma ação rápida e eficiente no combate a possíveis focos de incêndio.

c) Local específico para armazenagem de mídias de backup:

Além de local especialmente preparado no Servidor WEB (cofre projetado para esta finalidade), haverá processos que utilizam as demais unidades para armazenamento das mídias de backup, garantindo a integridade das informações no caso de uma catástrofe.

3.2.5 PRODUTOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Sistema de Informações Geográficas da iluminação pública;
- b) Auditoria sobre o consumo de energia elétrica da iluminação pública.

4. ETAPA II.

4.1 – APOIO OPERACIONAL:

Serão mobilizados postos de apoio operacional à implantação/manutenção dos sistemas, onde poderão ser terceirizados.

5 – ETAPA III.



5.1 – DEMAIS MÓDULOS:

O SIG Gestão Municipal deverá ser desenvolvido totalmente em plataforma WEB com banco de dados PostgreSQL/PostGIS⁴ e aplicação GeoServer⁵ com as seguintes funcionalidades:

a) Domicílio Digital:

O Domicílio Digital é a Caixa Postal disponibilizada nos sistemas eletrônicos de processamento de dados da Prefeitura, onde são postadas e armazenadas as correspondências de caráter oficial dirigidas ao contribuinte, ou solicitações de serviços do contribuinte direcionadas a prefeitura.

Essa nova funcionalidade nada mais é do que a prática de atos e termos processuais, de forma eletrônica através de uma caixa postal disponível na internet, cujo acesso será restrito a usuários autorizados e portadores de certificação digital, de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

O Domicílio Digital veio modernizar e agilizar os processos administrativos fiscais, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital.

Sendo assim, o domicílio digital é a modernização e a informatização da comunicação entre o fisco e os contribuintes, iniciada com a implementação do uso da certificação digital.

Entre as vantagens para ambas as partes (Prefeitura e Contribuinte) estão:

- ✓ Agilidade e redução no tempo de trâmite dos processos administrativos digitais;
- ✓ Economia e celeridade processual;
- ✓ Segurança contra extravio de correspondência;
- ✓ Garantia do sigilo fiscal;
- ✓ Acesso por parte do contribuinte (usuários do certificado digital) à integra de todos os processos digitais nas esferas administrativas;
- ✓ Redução dos custos da Administração Tributária com impressões de documentos e envio de correspondências pelos Correios.

b) Urbano:

O Subprojeto – SIG Urbano oferece um conjunto de ferramentas tecnológicas à prefeitura para gerenciar o Cadastro Territorial Urbano. Com o crescimento do município, muitas vezes o mesmo não possui informações ou dados relacionados ao cadastro urbano, ou até mesmo quando possui alguma informação mas os dados estão desatualizados, sem referência geográfica, apresentam informações imprecisas dos imóveis e sem integração entre e o registro e o cadastro físico. A falta investimentos para o levantamento e atualização cadastral ainda é um dos pontos que tornam o cadastro ainda mais difícil.

Os módulos desse Subprojeto são:

- ✓ Cadastro de Imóveis;
- ✓ Quadras e Lotes;
- ✓ Monitoramento de construções;
- ✓ Liberação de Alvarás de Construção e Reformas;
- ✓ Regularização Fundiária;
- ✓ Vistorias.

⁴PostGIS – módulo que adiciona entidades geográficas ao banco de dados PostgreSQL. Nativamente, o PostgreSQL já suporta geometrias espaciais, porém o PostGIS adiciona a capacidade de armazenamento, recuperação e análise segundo a especificação OpenGIS® SFS (SimpleFeaturesSpecification) do consórcio internacional Open Geospatial (OGC).

⁵GeoServer é um servidor de Web Map Service (WMS), Web Feature Service (WFS) e de Web Coverage Service (WCS) completamente funcional que segue as especificações da Open Geospatial Consortium (OGC). O seu foco é facilitar o uso e suporte para os padrões abertos, a fim de permitir qualquer um de compartilhar rapidamente suas informações geoespaciais de uma maneira interoperável.



Uma das funções do SIG é a fiscal. Com ele, a Prefeitura pode identificar os bens imobiliários e seus proprietários, com atualização e manutenção das informações básicas para finalidade de impostos. Outra função importante é a jurídica, com esta ferramenta é possível fazer a localização dos limites, registro e manutenção das informações que definem os direitos de propriedades e suas limitações. Já os produtos de levantamentos cartográficos resultantes das operações para o cadastro fiscal e jurídico são de grande utilidade prática para o planejamento urbano em todos seus setores e etapas e execução de diferentes projetos.

O sistema será composto por duas interfaces, a de desktop (para computador) em ambiente on-line e aplicativo de celular Android com versões iguais ou superiores ao Android 6.0, onde através deste conjunto é possível coletar e atualizar as informações descritivas de todos os elementos que compõem o cadastro urbano. Somamos aos aspectos fundamentais do cadastro urbano a aplicação de tecnologias de geoprocessamento que representam as informações existentes no cadastro através de mapas temáticos de fácil interpretação.

Os temas essenciais a serem considerados são:

- ✓ Distrito: define o limite físico da sede do município;
- ✓ Setor: setores pelo qual o município é dividido;
- ✓ Quadra: limita as quadras e recebe os números de cada uma, conforme o arquivo fornecido pela Prefeitura;
- ✓ Lote: recebe as informações relacionadas às dimensões e os números dos mesmos, conforme o arquivo fornecido;
- ✓ Testada: mensura o comprimento da testada de cada lote;
- ✓ Profundidade: Calcula o comprimento da profundidade de cada lote;
- ✓ Área construída: calcula a área com edificações identificadas pela imagem;
- ✓ Bairro: separa o município pelos seus respectivos bairros;
- ✓ Logradouro: recebe as característica e nomes das vias;
- ✓ Unidade cadastral: recebe os dados dos outros temas para cada unidade de lote;
- ✓ Infraestrutura: define as características das faces de quadras.

c) Infraestrutura/Serviços/Apoio Operacional:

O sistema será composto por três interfaces, a de desktop (para computador) em ambiente on-line, aplicativo de celular Android com versões iguais ou superiores ao Android 6.0, onde através deste conjunto é possível coletar e atualizar as informações descritivas de todos os elementos que compõem o módulo e disponibilização dos dados geográficos através do p.mapper⁶.

Os módulos desse Subprojeto nessa Etapa são:

- ✓ Vias Públicas;
- ✓ Roteamento;
- ✓ Pontes;
- ✓ Pavimentação;
- ✓ Sinalização;
- ✓ Coleta de Lixo;
- ✓ Obras;
- ✓ Transporte Escolar;
- ✓ Educação;
- ✓ Saúde;
- ✓ Arborização;
- ✓ Tapa Buracos;

⁶ O p.mapper é framework para Mapserver desenvolvido em PHP/Mapscript que funciona como um visualizador de mapas na web. Possui diversos plugins configuráveis, que permitem a navegação, seleção e consultas de atributos descritivos. Sua configuração com o MapServer é realizada através de um arquivo XML (ExtensibleMarkupLanguage) - uma linguagem de marcação destinada principalmente ao compartilhamento de informações. A grande vantagem do p.mapper é a quantidade de recursos já disponíveis em sua interface, além de ser um software gratuito e livre.



	<p>✓ Caçambas.</p> <p>d) Rural: O Subprojeto Rural, tem o intuito de direcionar, receber e analisar dados e cartografia de diferentes campos de atuação, gerando, em cada caso, as informações desejadas. Nesse sentido, visando favorecer o conhecimento e os processos de produção, impulsionando a economia vinculada ao desenvolvimento rural, aos recursos naturais e às atividades ambientais. E tudo isso, com base na melhoria da gestão municipal rural.</p> <p>O serviço do Sistema de Informações Geográficas Rural auxilia a gestão dos ativos do setor, implicando em pontos estratégicos para o gerenciamento. A implantação do Sistema para operacionalização conta com diversas ferramentas para a aplicação.</p> <p>O sistema também será composto por três interfaces, a de desktop (para computador) em ambiente on-line, aplicativo de celular Android com versões iguais ou superiores ao Android 6.0, onde através deste conjunto é possível coletar e atualizar as informações descritivas de todos os elementos que compõem o módulo e disponibilização dos dados geográficos através do p.mapper.</p> <p>Os módulos desse Subprojeto nessa Etapa são:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Avaliação de imóveis rurais;✓ Monitoramento ambiental;✓ Vistorias;✓ Avaliações;✓ Levantamento de safra. <p>Serão disponibilizados modelos e dados cartográficos com temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ambientais, de unidades de conservação, vegetação nativa e terras indígenas;✓ Estradas e massas d'água✓ Biomas, aptidão agrícola, vegetação, geologia, geomorfologia, isoietas✓ Mapas de cenário probabilístico de mudanças climáticas e termopluvimétrica;✓ Avaliação e uso do solo,✓ Declividade através da interpretação dos dados do SRTM✓ Preparação da cartografia agrária, florestal, e de vegetação a partir de manuseio e trabalho de processamento de imagens de satélites. <p>Serão importadas as informações dos imóveis rurais de forma espacial e dinâmica, algumas homologadas perante ao legislativo e outras não, bases concebidas pelos arquivos do INCRA, SIGEF e CAR. Com essa base de dados em mãos o gestor pode organizar e atualizar o cadastro, de terreno a terreno, e completar as informações faltantes do mesmo, para que com isso possam organizar e gerir registros e fiscalizações.</p> <p>5.2 – MANUTENÇÃO:</p> <p>Os sistemas deverão ser mantidos em um DataCenter com as seguintes especificações:</p> <p>Infra-estrutura:</p> <p>Área exclusiva com controle de acesso físico e acesso lógico via terminal localizado no Centro de Gerenciamento do Servidor WEB com:</p> <p>Circuitos independentes de energia elétrica; Grupo motor-gerador e no-break; Ar-condicionado; Conectividade redundante aos backbones internet; e LAN padrão Ethernet de 100 Mbps.</p> <p>Energia Elétrica:</p>
--	---



No local onde será implantado o Servidor WEB haverá fornecimento de energia elétrica alimentada por uma conceituada empresa de energia elétrica do país, que contará com alimentação independente, satisfazendo aos requisitos dos serviços previstos.

Segurança:

Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Controle e Restrição de Acesso:

O local do Servidor WEB deve possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas. O Servidor WEB deverá ficar constantemente fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.

b) Sistema de combate a incêndio:

Todos os prédios onde se encontra o Servidor WEB possuirão sensores de fumaça, extintores de incêndio e hidrantes, que permitirão uma ação rápida e eficiente no combate a possíveis focos de incêndio.

c) Local específico para armazenagem de mídias de backup:

Além de local especialmente preparado no Servidor WEB (cofre projetado para esta finalidade), haverá processos que utilizam as demais unidades para armazenamento das mídias de backup, garantindo a integridade das informações no caso de uma catástrofe.

6 – ETAPA IV

6.1 – Imageamentos Rurais

SATÉLITE SENTINEL-2

CARACTERÍSTICAS

- **Órbita**
Circular, heliossíncrona, descendente, 98.5623° de inclinação, período de 98.46 minutos e altitude de 786 Km
- **Bandas do Sensor**
4 bandas no visível e no infra vermelho
6 bandas no “rededge” e no infra vermelho de ondas curtas
3 bandas para correções atmosféricas
- **Resolução Espacial**
13 bandas, sendo:

4 delas com 10 m de resolução
6 delas com 20 m de resolução
3 delas com 60 m de resolução
- **Sensibilidade Espectral**
O Instrumento MSI a bordo do Sentinel-2 gera 13 bandas espectrais como segue:



Resolução	Nr da Banda	Nome da Banda	Comprimento de Onda Central (nanômetro)	Combinação Bandas
10 m	B02	Blue (Azul)	490	Cor Verdade RGB 04/03/ Falsa Cor 1 RGB 08/04/0 04/08/03
	B03	Green (Verde)	560	
	B04	Red (Vermelho)	665	
	B08	NIR (Infravermelho Próximo)	842	
20 m	B05	Red Edge 1	705	SWIR 1 RGB 12/11/
	B06	Red Edge 2	740	
	B07	Red Edge 3	783	
	B08A	Red Edge 4	865	
	B11	SWIR 1	1610	
	B12	SWIR 2	2190	
60 m	B01	Aerossol	443	-
	B09	Water Vapor	940	
	B10	Cirrus	1375	

- Resolução Radiométrica – Quantificação
12 bits por pixel

- Tamanho de Cena Básica

Produtos Sentinel-2 no nível 1C e 2A entregue em formato de 100 por 100 km, conforme uma grade própria, em UTM/WGS84, ortoretificados. Acesse e baixe a grade Sentinel 2 em formato .kml aqui.

- Largura de Faixa Imageada
290 Km

- Precisão de Localização
20 m de erro circular medido em 90% dos casos, sem uso de pontos de controle.

- Frequência de Revisita
5 dias com a constelação de 2 satélites Sentinel 2A e 2B, no equador

6.2 – Imageamentos Urbanos

Os perímetros urbano e distrital serão imageados através de Vant (Veículo aéreo não tripulados) fornecendo produtos com as seguintes características:

Imagem:

- Dimensões: 4864 x 3648
- Largura: 4864 Pixel
- Altura: 3648 Pixel



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	<ul style="list-style-type: none">• Resolução Horizontal: 72 dpi• Resolução Vertical: 72 dpi• Intensidade de bits: 24• Compactação: nenhum• Unidade de Resolução: 2• Representação de cores: sRGB• Bits/pixel compactados: 3,1998553641505079 <p>Altura de voo: 120 metros</p> <p>Ortomosaico GSD: 2cm/pixel – 4cm/pixel Precisão em escala natural: 3cm a 10cm em escala esférica</p> <p>DEM: 10cm/pixel – 15 cm/pixel Curvas de nível: 0,1m a 10 m</p>
7. UNIDADE FISCALIZADORA:	Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO bem como pela execução dos serviços
LOCAL E DATA:	Cassilândia/MS, 24 de Julho de 2018
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	<p style="text-align: center;">RODRIGO DIAS NUNES COORDENADOR DE COMPRAS</p>
NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.	<p style="text-align: center;">LEANDRO ROSA DE SOUZA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</p>



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 106/2018.	PROCESSO Nº 521/2018.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	------------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO EM MESES.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de solução em plataforma SIG (Sistema de Informações Geográficas) para apoio à gestão municipal com ênfase na iluminação pública.					
01	a) Domicílio Digital: I. Cadastro – CPF/CNPJ. b) Urbano: I. Cadastro Urbano c) Infraestrutura/Serviços/Apoio Operacional: I. Apoio Operacional; II. Iluminação Pública. d) Rural: I. Avaliação de Imóveis Rurais; II. Cadastro Rural.	Mês	12		
002	e) Imageamentos. I. Imagem de alta resolução (urbano).	Mês	01		
PREÇO TOTAL (R\$):					

- Os preços ofertados têm como referência o mês de Julho/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do Edital e seus anexos;
- O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV - MODELO DA PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante ao **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais na Sessão Pública, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/0000.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG _____ SSP/__, do CPF nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaias Nogueira, nº 267, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal de Cassilândia-MS, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, .

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de solução em plataforma SIG (Sistema de Informações Geográficas) para apoio à gestão municipal com ênfase na iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.2. Ato Convocatório – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018.

2.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução deste CONTRATO é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:



- 4.1. Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO bem como pela execução dos serviços.
- 4.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.5. A CONTRATADA, será a responsável por todos os encargos sociais estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Será emitida ordem de serviço ou documento equivalente distinto, formalizada pela CONTRATANTE.
- 5.2. Os serviços descritos e caracterizados no Anexo I do Edital devem ser entregues em no máximo 12 (doze) meses após a retirada da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.
 - 5.2.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a execução do serviço no prazo estipulado no item anterior, o prazo para a entrega do serviço poderá ser prorrogado, desde que justificado pela CONTRATADA.
- 5.3. Os serviços descritos e caracterizados no Anexo I do Edital deverão ser executados e acompanhados pela CONTRATADA até a finalização da atividade arrecadadora, seja extra-judicial ou judicial.
- 5.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018, PREGÃO Nº 106/2018, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 6.1.2. Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
 - 6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente CONTRATO;
 - 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;
 - 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 6.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018, PREGÃO Nº 106/2018, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar os serviços nas condições estabelecidas em sua proposta de preços, neste CONTRATO e no Edital e seus anexos.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assumir, com exclusividade, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho;

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

7.1.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO;

7.1.8. Garantir a qualidade dos serviços ofertados durante o prazo de vigência do contrato;

7.1.9. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

7.1.10. Manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

7.1.12. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses, inicia-se em 00/00/2018 com término em 00/00/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor global decorrente da execução dos serviços do objeto deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (mil reais), e serem pagos da seguinte forma:

10.1.1 O valor referente ao SIG (Sistema de Informações Geográficas para apoio à gestão municipal com ênfase na iluminação pública, será pago em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 00,00(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R\$ 00,00(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

10.01.2 O valor referente ao imageamento(imagem de alta resolução(urbano), será pago em parcela única no valor de **R\$ 00,00(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aprovação dos produtos, contados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.2.1. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.

10.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

10.5. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

11.1. No interesse da CONTRATANTE poderá ser aumentado ou suprimido que se fizer necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 9º na forma do Artigo 9º da Lei 10.520/02 combinado com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no "caput" desta cláusula, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

12.1. O valor avençado para este CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.2. Caso a CONTRATANTE entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de TERMO ADITIVO ao CONTRATO, ao qual o CONTRATADO estará vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

13.1.2. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituem motivos para rescisão do CONTRATO, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

14.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia/MS. 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

{NOME DA EMPRESA CONTRATADA}

{NOME REPRESENTANTE}

{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME: MEIRE LUCIA FREITAS BARBOSA GOMES
CPF/MF: 501.951.311-34

NOME: LUCIMAR FREITAS DA SILVA NUNES
CPF/MF: 583.138.851-49